



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Benedito do Sul/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 016/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será Fundo Municipal de Saúde **de São Benedito do Sul**.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas do dia 12/09/2024 até: 24/09/2024 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2024 às 09:10min (nove e trinta) (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras Públicas	
Endereço eletrônico do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Dados para contato/ WhatsApp: Portal de Compras Pública:	
Pregoeiro: Elias José Ferreira	Protocolo de Pedidos Externos:
Fone: 81 3684-1154	
Endereço: Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 55.410-000	

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente licitação tem por objeto Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parceladas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Médico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) para o exercício de (2024), na classificação:

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde



Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 600



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **(Portal da Compras Públicas)** no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **(Portal da Compras Públicas)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **(Portal da Compras Públicas)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.-

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Será desclassificada a proposta que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

5.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preço com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.11. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;

5.12. Será desclassificada a proposta que não apresentar o certificado de registro sanitário do(s) produtos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado.

5.13. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

5.14. Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) do edital;



5.15. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ

5.16 Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, in verbis: “Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). (...) § 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.” (...) § 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

5.17 As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). [...] § 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade. (destacados) colocar no tópico do fornecimento.

5.18 No ato da entrega, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos laudos de qualidade conforme lei federal nº 9.787/99.

5.19 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

5.20 conforme resolução ANVISA 320/02, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesma, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **(Portal da Compras Públicas)**, (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;



3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DA COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **(Portal da Compras Públicas)**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(Portal da Compras Públicas)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Portal da Compras Públicas)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;



9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;



9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.12.2 - Balanço patrimonial exercício;

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral



$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Benedito do Sul se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro de Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.13.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Estadual ou Municipal em vigor;

9.13.3. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da Sede da Empresa;

9.13.4. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação,



junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigência. Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação.

9.13.5. No caso de medicamento importado, caso a importação de medicamentos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. (RDC 81/2008).

9.13.6. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

9.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.14.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.14.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.14.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.14.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.24.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha



com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico **(Portal da Compras Públicas)**.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **(Portal da Compras Públicas)**, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Portal da Compras Públicas)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.09. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.



20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (**Portal da Compras Públicas**) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)**.
- 22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENEDITO DO SUL, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



ANEXO II - Modelo Declaração MicroEmpresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

São Benedito do Sul – PE, 09 de setembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Médico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL GERAL R\$
1	A.A.S 100 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
2	A.A.S 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	380	R\$ 2,58	R\$ 980,40
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	520	R\$ 3,63	R\$ 1.887,60
7	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	2.600	R\$ 0,36	R\$ 936,00
8	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CÁPSULA	1.250	R\$ 0,60	R\$ 750,00
9	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	125	R\$ 5,03	R\$ 628,75
10	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	3.600	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
11	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	8.600	R\$ 0,37	R\$ 3.182,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0,28	R\$ 728,00
13	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.200	R\$ 0,14	R\$ 728,00



14	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0,31	R\$ 2.139,00
15	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	9.500	R\$ 0,04	R\$ 380,00
16	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
17	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	520	R\$ 4,88	R\$ 2.537,60
18	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
19	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	17.200	R\$ 0,05	R\$ 860,00
20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
21	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	8.600	R\$ 0,10	R\$ 860,00
22	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
23	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
25	BENZILPENICILIN A BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	75	R\$ 0,87	R\$ 65,25
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
28	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
30	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
31	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	125	R\$ 7,93	R\$ 991,25
32	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,08	R\$ 280,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,07	R\$ 245,00
34	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	700	R\$ 7,28	R\$ 5.096,00
35	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
36	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
38	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
39	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	75	R\$ 2,80	R\$ 210,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 MEQ/ML (19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	AMPOLA	75	R\$ 0,47	R\$ 35,25
41	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	1.800	R\$ 1,12	R\$ 2.016,00
42	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
43	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	75	R\$ 2,23	R\$ 167,25
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	75	R\$ 8,10	R\$ 607,50
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.750	R\$ 0,26	R\$ 975,00
48	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20 ML	AMPOLA	75	R\$ 5,75	R\$ 431,25
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	GEL	260	R\$ 6,10	R\$ 1.586,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +GLICOSE 50MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2 ML	AMPOLA	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
52	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
53	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	1.250	R\$ 0,49	R\$ 612,50

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



54	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CÁPSULA	1.250	R\$ 1,25	R\$ 1.562,50
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,31	R\$ 558,00
56	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 0,20	R\$ 860,00
57	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	1.200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
58	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	1.200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG/5ML COM 100 ML	XAROPE	1.200	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00
60	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
61	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,04	R\$ 300,00
62	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,04	R\$ 300,00
63	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	17.400	R\$ 0,15	R\$ 2.610,00
64	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
65	DIPIRONA 500 MG	AMPOLA	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10ML	GOTAS	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	55	R\$ 22,35	R\$ 1.229,25
68	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
69	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
70	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
71	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	150	R\$ 1,21	R\$ 181,50
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	8.600	R\$ 0,19	R\$ 1.634,00
73	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0,55	R\$ 1.430,00
74	ETINILESTRADIOL+LEVONORGES TR EL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C21	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
75	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0,10	R\$ 260,00



76	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50
77	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	150	R\$ 2,41	R\$ 361,50
78	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
79	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
80	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	430	R\$ 0,23	R\$ 98,90
81	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	7.700	R\$ 0,41	R\$ 3.157,00
82	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	12	R\$ 7,65	R\$ 91,80
83	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
84	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
85	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
86	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
88	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
89	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
90	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
91	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	170	R\$ 3,39	R\$ 576,30
92	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	125	R\$ 2,01	R\$ 251,25
93	HEMITARTARAT O DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	AMPOLA	75	R\$ 2,76	R\$ 207,00
94	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	75	R\$ 11,27	R\$ 845,25
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
96	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	1.200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO COM 100 ML	SOLUÇÃO	2.400	R\$ 2,66	R\$ 6.384,00
98	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	GOTAS	2.500	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
99	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
100	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
101	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0,24	R\$ 1.656,00
102	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0,25	R\$ 1.725,00
103	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
104	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,88	R\$ 11.280,00
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,14	R\$ 490,00
106	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	XAROPE	1.200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
107	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,12	R\$ 420,00
108	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
109	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 0,07	R\$ 301,00
110	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	17.000	R\$ 0,11	R\$ 1.870,00
111	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
112	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
113	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
114	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	17.200	R\$ 0,07	R\$ 1.204,00
115	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	3.300	R\$ 1,48	R\$ 4.884,00
116	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 60 G	CREME	1.000	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
117	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	17.200	R\$ 0,18	R\$ 3.096,00
118	MICONAZOL 2% CREME COM 28 G	CREME	2.100	R\$ 2,97	R\$ 6.237,00
119	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	1.400	R\$ 5,67	R\$ 7.938,00
120	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UND	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
121	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



122	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
123	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
124	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	30.900	R\$ 0,15	R\$ 4.635,00
125	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	21.500	R\$ 0,06	R\$ 1.290,00
126	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	21.500	R\$ 0,14	R\$ 3.010,00
127	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 60ML	SUSPENSÃO	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
128	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
129	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 0,09	R\$ 387,00
130	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
131	SAIS DE REIDRATAÇÃO COM 27,9 G	SACHÊ	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
132	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	125	R\$ 13,79	R\$ 1.723,75
133	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
134	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
135	SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	R\$ 2,96	R\$ 370,00
136	SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	R\$ 4,41	R\$ 551,25
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 50 G	POMADA	1.000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
138	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	SUSPENSÃO	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
139	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	20500	R\$ 0,19	R\$ 3.895,00
140	SULFATO FERROSO 25MG/ML COM 30ML	SOLUÇÃO	3600	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00
141	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
142	TIMOLOL 2,5 MG/ML COM 5 ML	COLÍRIO	120	R\$ 7,59	R\$ 910,80
143	ABAIXADOR DE LINGUA PAC/100	PCT	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
144	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	PCT	50	R\$ 15,36	R\$ 768,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



145	ÁGUA OXIGENADA 10%	L	420	R\$ 5,39	R\$ 2.263,80
146	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	42700	R\$ 0,08	R\$ 3.416,00
147	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	43.600	R\$ 0,08	R\$ 3.488,00
148	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
149	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	22.700	R\$ 0,08	R\$ 1.816,00
150	AGULHA PARA RAQUI 25 X 90	UND	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50
151	AGULHA PARA RAQUI 22 X 90	UND	25	R\$ 3,93	R\$ 98,25
152	ÁLCOOL 70 %	L	1200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
153	ÁLCOOL 96 %	L	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
154	ÁLCOOL GEL	L	860	R\$ 7,35	R\$ 6.321,00
155	ÁLCOOL IODADO	L	36	R\$ 16,90	R\$ 608,40
156	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	ROLO	500	R\$ 13,68	R\$ 6.840,00
157	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	ROLO	5	R\$ 13,48	R\$ 67,40
158	AMBÚ NEONATAL	UND	5	R\$ 159,59	R\$ 797,95
159	APARADEIRA EM PLÁSTICO	UND	10	R\$ 23,51	R\$ 235,10
160	ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C/12	PCT	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
161	ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C/12	PCT	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
162	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	PCT	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
163	ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C/12	PCT	1.000	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
164	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/12	PCT	430	R\$ 4,87	R\$ 2.094,10
165	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	PCT	430	R\$ 8,01	R\$ 3.444,30
166	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/12	PCT	430	R\$ 7,40	R\$ 3.182,00
167	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/12	PCT	260	R\$ 9,21	R\$ 2.394,60
168	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA LONGA	PCT	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
169	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGAS	PCT	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50



170	BLACK STOP P/TESTE DO PEZINHO C/500	PCT	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
171	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	UND	50	R\$ 18,47	R\$ 923,50
172	CABO DE BISTURI N 04	UND	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
173	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	PCT	12	R\$ 47,68	R\$ 572,16
174	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 06	UND	12	R\$ 0,44	R\$ 5,28
175	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 08	UND	12	R\$ 0,58	R\$ 6,96
176	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 10	UND	12	R\$ 0,57	R\$ 6,84
177	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 12	UND	12	R\$ 0,60	R\$ 7,20
178	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 14	UND	12	R\$ 0,59	R\$ 7,08
179	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 16	UND	12	R\$ 0,87	R\$ 10,44
180	CATETER DE ASPIRAÇÃO N 18	UND	12	R\$ 0,89	R\$ 10,68
181	CATETER INTRAVENOSO N 16	UND	250	R\$ 0,76	R\$ 190,00
182	CATETER INTRAVENOSO N 18	UND	250	R\$ 0,73	R\$ 182,50
183	CATETER INTRAVENOSO N 20	UND	860	R\$ 0,72	R\$ 619,20
184	CATETER INTRAVENOSO N 22	UND	1.200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
185	CATETER INTRAVENOSO N 24	UND	1.200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
186	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	180	R\$ 1,07	R\$ 192,60
187	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO	UND	25	R\$ 1,36	R\$ 34,00
188	CLAMP UMBILICAL	UND	80	R\$ 0,68	R\$ 54,40
189	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE	UND	340	R\$ 16,09	R\$ 5.470,60
190	COLAR CERVICAL G	UND	5	R\$ 14,80	R\$ 74,00
191	COLAR CERVICAL M	UND	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
192	COLAR CERVICAL P	UND	5	R\$ 15,52	R\$ 77,60
193	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	90	R\$ 4,38	R\$ 394,20
194	COLETOR PERFURO P/7 LITROS	UND	1.100	R\$ 4,65	R\$ 5.115,00
195	COLETOR PERFURO P/13 LITROS	UND	1.300	R\$ 6,44	R\$ 8.372,00
196	COLETOR PERFURO P/20 LITROS	UND	1.100	R\$ 7,46	R\$ 8.206,00
197	COLETOR UNIVERSAL	UND	9.700	R\$ 0,34	R\$ 3.298,00



198	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UND 9 FIOS	PCT	1.200	R\$ 10,69	R\$ 12.828,00
199	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 9 FIOS	PCT	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
200	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 11 FIOS	PCT	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
201	DETECTOR FETAL (SONAR)	UND	5	R\$ 945,67	R\$ 4.728,35
202	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA	UND	125	R\$ 0,53	R\$ 66,25
203	ELETRODOS DESCARTAVEIS	UND	25	R\$ 12,69	R\$ 317,25
204	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.600	R\$ 0,71	R\$ 1.136,00
205	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	UND	125	R\$ 1,29	R\$ 161,25
206	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UND	125	R\$ 0,96	R\$ 120,00
207	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE RODIZIOS	UND	2	R\$ 499,66	R\$ 999,32
208	ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO 10 X 4,5	UND	1.050	R\$ 8,82	R\$ 9.261,00
209	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5	UND	1.400	R\$ 9,34	R\$ 13.076,00
210	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X 4,5	UND	540	R\$ 2,63	R\$ 1.420,20
211	ESPÉCULO G	UND	2.800	R\$ 1,35	R\$ 3.780,00
212	ESPÉCULO M	UND	2.800	R\$ 1,24	R\$ 3.472,00
213	ESPÉCULO P	UND	2.300	R\$ 1,16	R\$ 2.668,00
214	ÉTER	L	7	R\$ 36,31	R\$ 254,17
215	EXTENSOR DE O 2	UND	90	R\$ 17,94	R\$ 1.614,60
216	FIO ALGODÃO 1-0 SEM AGULHA	UND	72	R\$ 1,89	R\$ 136,08
217	FIO ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 47,17	R\$ 141,51
218	FIO ALGODÃO 0 - COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 76,64	R\$ 229,92
219	FIO ALGODÃO 0 - SEM AGULHA	CX	3	R\$ 78,63	R\$ 235,89
220	FIO ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 55,17	R\$ 165,51
221	FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 57,85	R\$ 173,55
222	FIO ALGODÃO 2- 0 SEM AGULHA	CX	3	R\$ 55,73	R\$ 167,19

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



223	FIO ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 68,20	R\$ 204,60
224	FIO CATGUT CROMADO 0-COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 85,05	R\$ 255,15
225	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 119,12	R\$ 357,36
226	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 120,92	R\$ 362,76
227	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 120,80	R\$ 362,40
228	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 119,95	R\$ 359,85
229	FIO CATGUT SIMPLES -0- COM AGULHA 4 CM	CX	3	R\$ 76,50	R\$ 229,50
230	FIO CATGUT SIMPLES 1-0COM AGULHA 4CM	CX	3	R\$ 100,50	R\$ 301,50
231	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4CM	CX	3	R\$ 111,33	R\$ 333,99
232	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4CM	CX	3	R\$ 109,60	R\$ 328,80
233	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4CM	CX	3	R\$ 109,57	R\$ 328,71
234	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	7	R\$ 31,07	R\$ 217,49
235	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	7	R\$ 36,87	R\$ 258,09
236	FIO NYLON -0-	CX	4	R\$ 37,79	R\$ 151,16
237	FIO NYLON 1-0	CX	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
238	FIO NYLON 2-0	CX	7	R\$ 44,59	R\$ 312,13
239	FIO NYLON 3-0	CX	12	R\$ 42,89	R\$ 514,68
240	FIO NYLON 4-0	CX	7	R\$ 45,84	R\$ 320,88
241	FIO NYLON 5-0	CX	4	R\$ 44,45	R\$ 177,80
242	FIO PROLENE 0	CX	24	R\$ 71,02	R\$ 1.704,48
243	FIO PROLENE 1-0	CX	24	R\$ 70,31	R\$ 1.687,44
244	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
245	FITA MÉTRICA PARA ADULTO	UND	2	R\$ 10,78	R\$ 21,56
246	FITA MÉTRICA PARA CRIANÇA	UND	2	R\$ 13,49	R\$ 26,98



247	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	90	R\$ 4,31	R\$ 387,90
248	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 UND	CX	200	R\$ 34,38	R\$ 6.876,00
249	FIXADOR CITOLOGICO COM 100 ML	UND	340	R\$ 7,60	R\$ 2.584,00
250	FORMOL 10 %	L	12	R\$ 8,69	R\$ 104,28
251	FRALDA GERIATRICA P C/9 UND	PCT	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
252	FRALDA GERIATRICA TAM G C/8	PCT	120	R\$ 14,39	R\$ 1.726,80
253	FRALDA GERIATRICA TAM M C/08	PCT	120	R\$ 14,05	R\$ 1.686,00
254	FRALDA GERIATRICA TAM XG C/07	PCT	90	R\$ 13,07	R\$ 1.176,30
255	FRALDA PEDIATRICA P C/9 UND	PCT	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80
256	FRALDA PEDIATRICA M C/8 UND	PCT	20	R\$ 15,18	R\$ 303,60
257	FRALDA PEDIATRICA G C/7 UND	PCT	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
258	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	50	R\$ 19,87	R\$ 993,50
259	GEMERKIL C/05 LITRO	GALÃO	10	R\$ 45,37	R\$ 453,70
260	KIT PAPANICOLAU M	UND	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
261	KIT PAPANICOLAU P	UND	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
262	KIT PAPANICOLAU G	UND	1.000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
263	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	400	R\$ 10,55	R\$ 4.220,00
264	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	400	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
265	LÂMINA DE BISTURI 15	UND	430	R\$ 0,26	R\$ 111,80
266	LAMINA DE BISTURI 21	UND	1.900	R\$ 0,28	R\$ 532,00
267	LAMINA DE BISTURI 23	UND	1.900	R\$ 0,27	R\$ 513,00
268	LAMINA DE BISTURI 24	UND	1.700	R\$ 0,29	R\$ 493,00
269	LAMINA DE VIDRO FOSCA	UND	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
270	LANCETA	UND	2.500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
271	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	CX	600	R\$ 16,78	R\$ 10.068,00
272	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	CX	800	R\$ 17,24	R\$ 13.792,00
273	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	CX	800	R\$ 14,62	R\$ 11.696,00
274	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UND	CX	400	R\$ 23,34	R\$ 9.336,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



275	LUVA ESTERIL 8.5	PARES	170	R\$ 2,12	R\$ 360,40
276	LUVA ESTERIL 7.0	PARES	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
277	LUVA ESTERIL 7.5	PARES	350	R\$ 1,51	R\$ 528,50
278	LUVA ESTERIL 8.0	PARES	170	R\$ 1,56	R\$ 265,20
279	MALHA ORTÓPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C/ 15M	UND/ROLO	2	R\$ 10,81	R\$ 21,62
280	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UND	9.000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
281	MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UND	1	R\$ 18,43	R\$ 18,43
282	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	320	R\$ 6,64	R\$ 2.124,80
283	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	320	R\$ 6,60	R\$ 2.112,00
284	MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	50	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
285	MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	50	R\$ 29,21	R\$ 1.460,50
286	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM DE LARGURA COM 100 METROS	UND/ROLO	9	R\$ 128,97	R\$ 1.160,73
287	PAPEL PARA ELETROCARDIO GRAMA 48X20	ROLO	125	R\$ 8,20	R\$ 1.025,00
288	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	UND	75	R\$ 1,08	R\$ 81,00
289	PINCETA 500 ML	UND	75	R\$ 4,66	R\$ 349,50
290	POVIDINE DEGERMANTE	UND	24	R\$ 41,22	R\$ 989,28
291	POVIDINE TÓPICO	UND	42	R\$ 25,55	R\$ 1.073,10
292	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE COM 100	CX	3	R\$ 45,29	R\$ 135,87
293	PROPÉ DESCARTAVEL	PARES	200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
294	SCALP N 19	UND	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
295	SCALP N 21	UND	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
296	SCALP N 23	UND	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
297	SCALP N 25	UND	850	R\$ 0,21	R\$ 178,50
298	SCALP N 27	UND	250	R\$ 0,27	R\$ 67,50



299	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UND	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
300	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UND	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
301	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UND	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
302	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UND	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
303	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UND	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
304	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML	UND	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
305	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UND	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UND	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UND	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
311	SONDA DE FOLEY N 10	UND	75	R\$ 3,86	R\$ 289,50
312	SONDA DE FOLEY N 12	UND	75	R\$ 3,17	R\$ 237,75
313	SONDA DE FOLEY N 14	UND	75	R\$ 2,58	R\$ 193,50
314	SONDA DE FOLEY N 16	UND	75	R\$ 1,89	R\$ 141,75
315	SONDA DE FOLEY N 18	UND	75	R\$ 2,73	R\$ 204,75
316	SONDA DE FOLEY N 20	UND	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50
317	SONDA DE FOLEY N 22	UND	75	R\$ 2,79	R\$ 209,25
318	SONDA NASOENTERAL ADULTO	UND	25	R\$ 8,31	R\$ 207,75
319	SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO	UND	25	R\$ 8,34	R\$ 208,50
320	SONDA NASO CURTA N 06	UND	75	R\$ 0,95	R\$ 71,25
321	SONDA NASO CURTA N 08	UND	75	R\$ 0,62	R\$ 46,50
322	SONDA NASO CURTA N 10	UND	75	R\$ 0,64	R\$ 48,00
323	SONDA NASO CURTA N 12	UND	75	R\$ 0,71	R\$ 53,25

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



324	SONDA NASO CURTA N 14	UND	75	R\$ 0,79	R\$ 59,25
325	SONDA NASO CURTA N 16	UND	75	R\$ 0,79	R\$ 59,25
326	SONDA NASO LONGA N 14	UND	75	R\$ 0,97	R\$ 72,75
327	SONDA NASO LONGA N 06	UND	75	R\$ 0,73	R\$ 54,75
328	SONDA NASO LONGA N 08	UND	75	R\$ 0,86	R\$ 64,50
329	SONDA NASO LONGA N 10	UND	75	R\$ 0,82	R\$ 61,50
330	SONDA NASO LONGA N 12	UND	75	R\$ 0,80	R\$ 60,00
331	SONDA NASO LONGA N 16	UND	75	R\$ 0,94	R\$ 70,50
332	SONDA NASO LONGA N 18	UND	75	R\$ 1,19	R\$ 89,25
333	SONDA NASO LONGA N 20	UND	75	R\$ 1,69	R\$ 126,75
334	SONDA URETRAL 06	UND	80	R\$ 0,74	R\$ 59,20
335	SONDA URETRAL 08	UND	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
336	SONDA URETRAL 10	UND	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
337	SONDA URETRAL 12	UND	75	R\$ 0,75	R\$ 56,25
338	SONDA URETRAL 14	UND	75	R\$ 0,79	R\$ 59,25
339	SONDA URETRAL 16	UND	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
340	SONDA URETRAL 18	UND	75	R\$ 0,76	R\$ 57,00
341	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	5.000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
342	SORO FISIOLÓGICO 500 ML USO EXTERNO	UND	3.000	R\$ 7,91	R\$ 23.730,00
343	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	UND	2400	R\$ 5,01	R\$ 12.024,00
344	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	1.100	R\$ 5,95	R\$ 6.545,00
345	SORO GLICOSADO 250 ML	UND	250	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
346	SORO GLICO- FISIOLÓGICO 500ML	UND	500	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
347	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UND	900	R\$ 8,78	R\$ 7.902,00
348	TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	17	R\$ 72,29	R\$ 1.228,93
349	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	34	R\$ 9,93	R\$ 337,62
350	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
351	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	UND	5	R\$ 60,69	R\$ 303,45
352	TESOURA CURVA 17 CM	UND	2	R\$ 46,21	R\$ 92,42



353	TESOURA RETA 17 CM	UND	2	R\$ 37,24	R\$ 74,48
354	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	UND	2	R\$ 35,70	R\$ 71,40
355	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UND	34	R\$ 6,83	R\$ 232,22
356	TREEWAY	UND	170	R\$ 0,61	R\$ 103,70
357	TUBO DE BORRACHA LATEX 200 15M	PCT	3	R\$ 31,70	R\$ 95,10
358	TUBO DE BORRACHA LATEX 204 15M	PCT	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
359	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPI A	UND	5	R\$ 24,71	R\$ 123,55
360	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO	UND	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
361	VASELINA LIQUIDA	L	12	R\$ 33,65	R\$ 403,80
362	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	1.700	R\$ 1,43	R\$ 2.431,00
363	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	170	R\$ 4,84	R\$ 822,80
364	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
365	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
366	AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
367	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	375	R\$ 3,84	R\$ 1.440,00
368	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	170	R\$ 3,89	R\$ 661,30
369	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	125	R\$ 0,87	R\$ 108,75
370	BENZILPENICILINA + BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	750	R\$ 5,52	R\$ 4.140,00
371	BENZILPENICILINA + BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	400	R\$ 9,17	R\$ 3.668,00
372	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	AMPOLA	125	R\$ 0,74	R\$ 92,50
373	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
374	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DAPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	750	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00



375	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
376	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
377	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE 250GR	1	R\$ 30,47	R\$ 30,47
378	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
379	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	1.900	R\$ 4,12	R\$ 7.828,00
380	CETOPROFENO 100 MG COM 2 ML	AMPOLA	170	R\$ 2,70	R\$ 459,00
381	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	50	R\$ 9,23	R\$ 461,50
382	CLINDAMICINA 600 MG COM 4 ML	AMPOLA	125	R\$ 2,78	R\$ 347,50
383	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
384	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% COM 10 ML	AMPOLA	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
385	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 10 ML	AMPOLA	125	R\$ 0,25	R\$ 31,25
386	COMPLEXO B COM 2 ML	AMPOLA	1.050	R\$ 1,04	R\$ 1.092,00
387	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	125	R\$ 1,99	R\$ 248,75
388	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
389	DEXAMETASONA 4 MG/ML COM 2,5 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
390	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML COM 3ML	AMPOLA	3.050	R\$ 0,90	R\$ 2.745,00
391	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	AMPOLA	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
392	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML	AMPOLA	3.250	R\$ 1,05	R\$ 3.412,50
393	DOBUTAMINA 250MG COM 20 ML	AMPOLA	125	R\$ 5,94	R\$ 742,50
394	DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML	AMPOLA	125	R\$ 3,50	R\$ 437,50
395	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	250	R\$ 10,42	R\$ 2.605,00
396	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
397	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
398	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	350	R\$ 1,92	R\$ 672,00
399	FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	700	R\$ 1,63	R\$ 1.141,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



400	GENTAMICINA 40 MG/1ML COM 1 ML	AMPOLA	350	R\$ 1,49	R\$ 521,50
401	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	420	R\$ 2,13	R\$ 894,60
402	GLICOSE 50% COM 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
403	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10 ML	AMPOLA	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60
404	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
405	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	80	R\$ 5,73	R\$ 458,40
406	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	1.500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
407	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	1.500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
408	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	AMPOLA	12	R\$ 280,02	R\$ 3.360,24
409	LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML	AMPOLA	75	R\$ 5,36	R\$ 402,00
410	LIDOCAÍNA 2 % COM VASO COM 20 ML	AMPOLA	25	R\$ 5,17	R\$ 129,25
411	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	AMPOLA	175	R\$ 4,95	R\$ 866,25
412	MANITOL 20 % COM 250 ML	AMPOLA	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
413	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	125	R\$ 2,16	R\$ 270,00
414	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	1.050	R\$ 0,65	R\$ 682,50
415	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	180	R\$ 5,89	R\$ 1.060,20
416	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
417	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	AMPOLA	50	R\$ 26,31	R\$ 1.315,50
418	NORADRENALINA 1MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	450	R\$ 2,36	R\$ 1.062,00
419	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	170	R\$ 5,57	R\$ 946,90
420	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	170	R\$ 1,75	R\$ 297,50
421	OXITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
422	PENTOXIFILINA 20 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	125	R\$ 2,86	R\$ 357,50
423	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
424	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2	AMPOLA	350	R\$ 2,51	R\$ 878,50

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



	ML				
425	A.G.E COM 200 ML	EMUSÃO/UND	620	R\$ 8,76	R\$ 5.431,20
426	ACEBROFILINA 10MG/ML COM 120 ML	XAROPE/UND	720	R\$ 10,65	R\$ 7.668,00
427	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120 ML	XAROPE/UND	800	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00
428	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	2.400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
429	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
430	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
431	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.500	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
432	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,06	R\$ 960,00
433	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
434	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	1200	R\$ 7,46	R\$ 8.952,00
435	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,24	R\$ 432,00
436	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
437	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME /UND	1.200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
438	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
439	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	3.100	R\$ 0,29	R\$ 899,00
440	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	POMADA/UND	300	R\$ 13,49	R\$ 4.047,00
441	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
442	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
443	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	1.200	R\$ 5,47	R\$ 6.564,00
444	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
445	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO/UND	86	R\$ 16,34	R\$ 1.405,24
446	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COM 10 ML	GOTAS/UND	1.200	R\$ 9,67	R\$ 11.604,00
447	FENOFIBRATO 250 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
448	GLIFAGE XR 500 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00
449	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
450	LANTUS 100 UI/ML COM 3 ML	UND	40	R\$ 115,72	R\$ 4.628,80

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



451	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
452	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
453	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
454	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
455	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	27.400	R\$ 0,23	R\$ 6.302,00
456	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	38.700	R\$ 0,13	R\$ 5.031,00
457	NISTATINA 100.000UI/ 4G COM 60 G	CREME/UND	1.000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
458	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
459	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	5700	R\$ 0,23	R\$ 1.311,00
460	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	1.020	R\$ 1,10	R\$ 1.122,00
461	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	2.400	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
462	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
463	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	43.900	R\$ 0,16	R\$ 7.024,00
464	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
465	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	26	R\$ 13,92	R\$ 361,92
466	VESICARE 5 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 4,94	R\$ 3.952,00
467	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/5ML COM 100 ML	XAROPE/UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
468	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,72	R\$ 648,00
469	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
470	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	9.400	R\$ 0,07	R\$ 658,00
471	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
472	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 0,07	R\$ 1.610,00
473	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	6.900	R\$ 0,29	R\$ 2.001,00
474	BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
475	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
476	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	560	R\$ 0,19	R\$ 106,40
477	CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	XAROPE/UND	260	R\$ 10,23	R\$ 2.659,80
478	CARBAMAZEPINA 200 MG	UND	19.600	R\$ 0,17	R\$ 3.332,00
479	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0,52	R\$ 1.170,00

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



480	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.300	R\$ 0,12	R\$ 156,00
481	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
482	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	8.300	R\$ 0,07	R\$ 581,00
483	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
484	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	125	R\$ 2,29	R\$ 286,25
485	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
486	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 0,29	R\$ 101,50
487	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	125	R\$ 2,18	R\$ 272,50
488	DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	780	R\$ 0,87	R\$ 678,60
489	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	15.900	R\$ 0,05	R\$ 795,00
490	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
491	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA/UND	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
492	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
493	FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	125	R\$ 2,84	R\$ 355,00
494	FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
495	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	23.300	R\$ 0,09	R\$ 2.097,00
496	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
497	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
498	HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML	AMPOLA	125	R\$ 2,45	R\$ 306,25
499	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	80	R\$ 5,51	R\$ 440,80
500	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 0,59	R\$ 2.537,00
501	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 0,52	R\$ 182,00
502	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	125	R\$ 12,56	R\$ 1.570,00
503	LORAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	225	R\$ 0,17	R\$ 38,25
504	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
505	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
506	NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 0,83	R\$ 1.867,50
507	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,19	R\$ 22,80
508	PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



509	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML	UND	80	R\$ 7,51	R\$ 600,80
510	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
511	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	10.500	R\$ 0,10	R\$ 1.050,00
512	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
513	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
514	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	25	R\$ 2,31	R\$ 57,75
515	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	180	R\$ 2,58	R\$ 464,40
516	TRAMADOL 50 MG/ML COM 1 ML	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
517	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
518	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	4.300	R\$ 0,16	R\$ 688,00
519	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
520	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA GENGIVAL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 30,08	R\$ 2.406,40
521	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA GENGIVAL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 33,41	R\$ 1.002,30
522	ÁLCOOL 70% - APRESENTAÇÃO 1 LITRO	L	80	R\$ 7,93	R\$ 634,40
523	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	40	R\$ 187,85	R\$ 7.514,00
524	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	100	R\$ 88,81	R\$ 8.881,00



525	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONstrictor – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	50	R\$ 157,18	R\$ 7.859,00
526	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONstrictor – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	45	R\$ 132,91	R\$ 5.980,95
527	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONstrictor - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CX	45	R\$ 218,63	R\$ 9.838,35
528	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 200 MG DE EFEITO RÁPIDO – POTE COM 12 GR	UND	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
529	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	45	R\$ 11,41	R\$ 513,45
530	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 2,58	R\$ 180,60
531	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014- ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 2,88	R\$ 201,60
532	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 –ENVELOPE COM 01UNIDADE	UND	70	R\$ 3,43	R\$ 240,10
533	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 –ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,54	R\$ 177,80
534	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1032-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
535	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,43	R\$ 170,10
536	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 3,53	R\$ 247,10



537	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 3,12	R\$ 218,40
538	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,96	R\$ 207,20
539	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1091-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,94	R\$ 205,80
540	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 4,16	R\$ 291,20
541	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118-ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,53	R\$ 177,10
542	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1312 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,60	R\$ 182,00
543	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 3,45	R\$ 241,50
544	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,56	R\$ 179,20
545	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3169- ENVELOPE COM 01 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,74	R\$ 191,80
546	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA INSTRUMENTAL À BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%, JÁ ATIVADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UND	25	R\$ 37,27	R\$ 931,75
547	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA EM DIVERSOS TAMANHOS EM MADEIRA ATÓXICA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	UND	15	R\$ 8,88	R\$ 133,20
548	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL EM PURO ALGODÃO	PCT	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
549	EUGENOL, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO QUE QUANDO MISTURADO COM ÓXIDO DE ZINCO FORMA UM CIMENTO PROVISÓRIO, EM FRASCO DE 20 ML	FRASCO	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
550	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO PARA USO PROFISSIONAL COM 100 METROS	UND	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40



551	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO NÚMERO 03 PARA USO ODONTOLÓGICO COM AGULHA EM AÇO INOX, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL E COM CAIXA COM 24 ENVELOPES EMBALADOS UM A UM	CX	70	R\$ 42,14	R\$ 2.949,80
552	FITA TESTE ADESIVA AUTOCLAVÁVEL	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
553	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	FR	26	R\$ 15,12	R\$ 393,12
554	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML	FR	26	R\$ 12,15	R\$ 315,90
555	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% PARA USO EM MOLDEIRA, FRASCO COM 200 ML	FR	120	R\$ 4,96	R\$ 595,20
556	FLÚOR EM PÓ PARA BOCHECHO FLUORADO, POTE COM 500GR	POTE	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
557	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, COM 01 PORÇÃO	CX	30	R\$ 145,93	R\$ 4.377,90
558	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, COM 02 PORÇÕES	CX	30	R\$ 89,11	R\$ 2.673,30
559	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C, DYCAL...) PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE E 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA	CX	35	R\$ 23,65	R\$ 827,75
560	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE, FRASCO COM 10 G	UND	26	R\$ 5,12	R\$ 133,12
561	LIMALHA DE PRATA COMPOSTA DE 45% PRATA, 24% COBRE E 31% ESTANHO, FRASCO COM 50 GR	FR	25	R\$ 107,83	R\$ 2.695,75



562	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY A BASE DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA S DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML	FR	45	R\$ 19,27	R\$ 867,15
563	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA , TAMANHO EXTRA- PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 23,51	R\$ 2.821,20
564	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
565	LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 27,73	R\$ 2.773,00
566	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM FILTRO, TIRAS RESISTENTES, CLIP NASAL DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	90	R\$ 4,92	R\$ 442,80
567	PAPEL CARBONO EM TIRAS, DUPLA FACE, INDICADA PARA REGISTRO DE ÁREA DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS, BLOCO COM 12 FOLHAS	BLOCO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
568	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 GR, COM FLUOR	BISNAGA	25	R\$ 4,77	R\$ 119,25
569	PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO ADULTO- CAIXA COM 150	CX	10	R\$ 177,65	R\$ 1.776,50
570	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – PÓ	CX	5	R\$ 12,93	R\$ 64,65
571	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO- LÍQUIDO	CX	5	R\$ 12,93	R\$ 64,65
572	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	UND	30	R\$ 11,88	R\$ 356,40



573	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) FRASCO COM 30 ML	FR	17	R\$ 26,02	R\$ 442,34
574	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	DISNAGA	26	R\$ 10,60	R\$ 275,60
575	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	BISNAGA	26	R\$ 10,60	R\$ 275,60
576	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	BISNAGA	26	R\$ 38,44	R\$ 999,44
577	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	BISNAGA	26	R\$ 38,32	R\$ 996,32
578	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.	BISNAGA	26	R\$ 32,51	R\$ 845,26
579	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	17	R\$ 83,43	R\$ 1.418,31
580	ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM ODONTOLOGIA, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, DES CARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
581	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP), FRASCO COM 10 ML	FR	21	R\$ 17,37	R\$ 364,77



582	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	170	R\$ 10,66	R\$ 1.812,20
583	MATRIZ DE POLIESTER , CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	R\$ 1,33	R\$ 26,60
584	MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	26	R\$ 9,72	R\$ 252,72
585	HEMOSPON	CX	17	R\$ 47,66	R\$ 810,22
586	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONAD A EM 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, ATÓXICA E SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	45	R\$ 7,59	R\$ 341,55
587	VERNIZ COM FLUÓR PARA APLICAÇÃO TÓPICA CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, CAIXA COM 01 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DO SOLVENTE	CX	14	R\$ 28,33	R\$ 396,62
588	ALVEOLEX	FR	17	R\$ 31,15	R\$ 529,55
589	CREME DENTAL COM FLUÓR EMBALAGEM COM 90 GR	UND	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
590	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)	UND	14	R\$ 12,62	R\$ 176,68
591	PEDRA POMES 100 G	UND	21	R\$ 7,85	R\$ 164,85
592	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	UND	14	R\$ 5,87	R\$ 82,18
593	TERGENCAL	UND	21	R\$ 20,61	R\$ 432,81
594	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	UND	17	R\$ 16,97	R\$ 288,49
595	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTA NTE, CAIXA DESCARTÁVEL COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UND	17	R\$ 6,38	R\$ 108,46
596	CALEN COM PARAMONO	UND	14	R\$ 108,32	R\$ 1.516,48
597	CALEN SEM PARAMONO	UND	14	R\$ 83,07	R\$ 1.162,98



598	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EM FRASCO COM 50 GR	UND	7	R\$ 19,21	R\$ 134,47
599	CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE EUGENOL, EM FRASCO COM 20 ML	UND	7	R\$ 22,64	R\$ 158,48
600	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 15-40 COM 120 PONTAS	UND	17	R\$ 31,97	R\$ 543,49
601	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 45-80 COM 120 PONTAS	UND	17	R\$ 33,36	R\$ 567,12
602	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO EM CAIXAS SORTIDAS M COM 120 PONTAS	UND	17	R\$ 40,59	R\$ 690,03
603	VERNIZ COM FLÚOR	UND	26	R\$ 54,10	R\$ 1.406,60
604	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 15-40	UND	17	R\$ 53,04	R\$ 901,68
605	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 45-80	UND	17	R\$ 57,84	R\$ 983,28

R\$1.100,549,16 (Um milhão e cem mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

2.) Da fundamentação:

A aquisição referida tem objetivo auxiliar nas execuções das atividades institucionais das diversas unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a aquisição de tais produtos serão indispensáveis, ressaltamos também que o quantitativo foi estimado com a base na demanda, considerando-se informações de consumos anteriores, segundo relatórios fornecidos por cada unidade de Saúde.

3.) Dos requisitos para Aquisição:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado



deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)

d) Cópia da CND junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa estadual;

f) Certidão Negativa trabalhista;

g) Certidão Negativa municipal.

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

i) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

j) Balanço patrimonial exercício;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;



a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento,



devidamente registrado em cartório;

- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Benedito do Sul se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-



financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

L) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro de Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Licença de Funcionamento da Vigilância Estadual ou Municipal em vigor;

Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da Sede da Empresa;

Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigência. Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação.

m) No caso de medicamento importado, caso a importação de medicamentos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. (RDC 81/2008).

n) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:



6.1. Os fornecimentos deveram ser iniciados imediatamente.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Os bens deverão ser entregues no Prazo de até 05 Dias Úteis no Deposito da Farmácia básica do Município, endereço: Rua Dr, José Mariano, 216 São Benedito do Sul - PE.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

9.1.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

9.1.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.



9.1.6. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários

9.1.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

9.1.8. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

9.1.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual



prazo, devendo a Secretaria Municipal de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Benedito do Sul tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.



14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



HELOÁ DA SILVA CAMPOS
Secretária de Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024
Processo nº 002/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se
enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)



Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Processo nº 002/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e
informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.



(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº002/2024
Processo nº 002/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2024
Ref.:
Processo Licitatório FMS nº 002/2024
Pregão eletrônico nº 002/2024
ARP nº xxx/2024 –

Termo de Contrato de Aquisição que entre si celebram o Fundo Municipal do **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL** e a Empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, com sede na **Rua Alcides Cordeiros Campos s/n, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 55.410-000**, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Sra, Heloá da Silva Campos brasileira, inscrito no CPF nºxxxxxx; residente e domiciliada na Rua Boa Vista s/n doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: xxxxx
INSCRIÇÃO NO CNPJ :xxxx

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



ENDEREÇO COMPLETO: xxxxx
e-mail: xxxxx

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: xxxxxx
CARGO QUE OCUPA: xxxxxx
ESTADO CIVIL: xxxx
RG Nº: 7xxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NACIONALIDADE: xxx
PROFISSÃO: xxxxx
CPF Nº: xxxxx

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Medico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde



Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.43 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde
Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 600

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.



Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até **2025**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues no Depósito da Farmácia Básica Municipal, situada à Rua Dr. José Mariano, 216 Centro São Benedito do Sul das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (dias)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO



A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Saúde, bem como a servidor Kayky Ferreira de Lima, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de São Benedito do Sul, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.



- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou



aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma



outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Quipapá- PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art. 10, §2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

São Benedito do Sul - PE, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2024:

Pregão Eletrônico nº: 002/2024
Processo Licitatório. Nº: 002/2024

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxx do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Alcides Cordeiros Campos s/n, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 55.410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.785.318/0001-89., representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. Heloá da Silva Campos, brasileira, residente e domiciliada à residente na Rua Boa Vista S/n, portador da cédula de identidade (RG)

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



nºxxx. SSP/PE e CPF nºxxxx., Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parcelas de Medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, Medicamentos Injetáveis, Material Médico Hospitalar, Material Médico Odontológico, Material para o SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: xxxxx
INSCRIÇÃO NO CNPJ :xxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxx
e-mail: xxxxx

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: xxxxxx
CARGO QUE OCUPA: xxxxxx
ESTADO CIVIL:xxxx
RG Nº: 7xxxxxxxxxxxxxx
NACIONALIDADE: xxx
PROFISSÃO: xxxxx
CPF Nº: xxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.



- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;



- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- g) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- h) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- i) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO



IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.41 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde



Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 520

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.43 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica



Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600

Órgão orçam: 17000 – Secretaria de Saúde

Um. Orçam: 17001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.44 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2024** **que** as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2024** **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/____**que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, de ____ de 2024.

HELOÁ DA SILVA CAMPOS



SECRETÁRIA DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Processo nº 002/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UN				
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



Processo nº 002/2024

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro – São Benedito do Sul – PE – CEP: 554.10-000
Fone: (81) 3684-1154 / CNPJ: 10.145.803/0001-98



Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2024

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de que.

Assinatura e carimbo da Empresa